



Handwritten signature: M. N. Campos

LEI Nº 358/80

De 11 de dezembro de 1980

"Autoriza a contratação de empréstimo até o valor de CR\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO um empréstimo até o valor de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 04 (quatro) anos, a juros não superior a 10% (dez por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.

Parágrafo único - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados para as obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outro critério não estabelecido pelas autoridades monetárias.

Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo referido no artigo anterior serão aplicados na aquisição de equipamentos rodoviários e urbano neste Município.

Art. 3º - Em garantia da liquidação de empréstimo, e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO, parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º - O Orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1981 a 1984 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos, próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

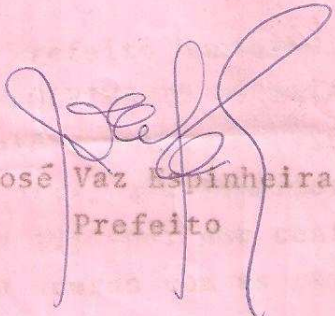
cont. Lei nº 358/80.

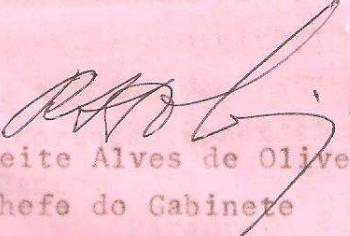
Créditos Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

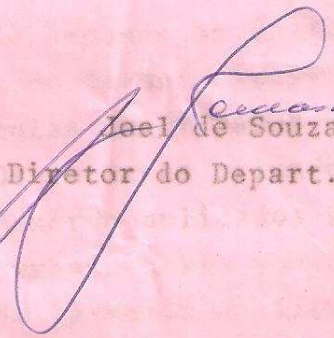
Art. 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no artigo 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

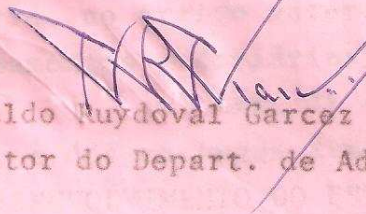
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 11 de dezembro de 1980.


José Vaz Espinheira
Prefeito


Renato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete


Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda


Agnaldo Ruydoval Garcez
Diretor do Depart. de Administração